

Critérios da avaliação do desempenho do Diretor do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente

Dando cumprimento ao disposto no nº 1 do artigo 5º da Portaria nº 266/2012 de 30 de agosto, o presente documento define os critérios de avaliação do Diretor do Agrupamento de Escolas Gaia Nascente para o quadriénio compreendido entre outubro de 2024 e outubro de 2028. Os critérios que a seguir se apresentam estão formulados de acordo com o disposto no diploma já mencionado e têm em conta os compromissos que constam da carta de missão apresentada pelo Diretor do Agrupamento.

Parâmetro	Conteúdo	
	Área	Compromisso
Compromissos 50% da classificação da avaliação interna (nº3 do artigo 9º da Portaria nº 266/2012)	Projeto Educativo	1. Melhorar as aprendizagens dos alunos e a sua avaliação.
	Projeto Educativo	2. Reforçar a comunicação com pais /encarregados de educação.
	Projeto Educativo	3. Melhorar o envolvimento dos alunos na vida da escola.
	Projeto Educativo	4. Reforçar a autoavaliação do Agrupamento.
	Gestão de recursos humanos	5. Valorizar o papel do pessoal não docente.
	Gestão de recursos materiais	6. Melhorar a manutenção das instalações e equipamentos.
Competências 30% da classificação da avaliação interna (nº3 do artigo 9º da Portaria nº 266/2012)	Área	Ações relevantes
	Liderança	<ul style="list-style-type: none">- Promover a afirmação da identidade do Agrupamento e fomentar o espírito de pertença à comunidade escolar;- Motivar e mobilizar toda a comunidade escolar;- Estimular e promover a interação das equipas de trabalho;- Valorizar as lideranças intermédias;- Promover o desenvolvimento de projetos, parcerias e soluções inovadoras;- Garantir a correta gestão dos conflitos.
	Visão estratégica	<ul style="list-style-type: none">- Demonstrar capacidade de inovação;- Promover uma cultura de excelência no Agrupamento;- Procurar a promoção interna e externa do Agrupamento;- Procurar o envolvimento de toda a comunidade escolar;- Promover e incentivar a adaptação à mudança baseada na formação contínua.

Área	Ações relevantes	1530 11
<p>Competências</p> <p>30% da classificação da avaliação interna (n.º3 do artigo 9.º da Portaria n.º 266/2012)</p>	<p>Gestão</p> <ul style="list-style-type: none"> - Demonstrar rigor na afetação de recursos e garantir o bom funcionamento do Agrupamento; - Cumprir os prazos estipulados na legislação em vigor e nos compromissos assumidos; - Garantir o cumprimento dos critérios definidos para a elaboração das turmas e dos horários; - Otimizar os recursos disponíveis através de uma eficiente distribuição de serviço; - Promover a avaliação do desempenho e a gestão de competências dos colaboradores do Agrupamento, garantindo condições para a sua promoção e desenvolvimento profissional; - Garantir a eficácia dos circuitos de informação interna e externa. 	
<p>Formação contínua</p> <p>20% da classificação da avaliação interna (n.º3 do artigo 9.º da Portaria n.º 266/2012)</p>	<p>Representação externa</p> <p>Projetar de forma sistemática, adequada e eficaz a imagem do agrupamento desempenhando a sua missão de serviço público junto da comunidade educativa.</p>	
<p>Formação contínua realizada nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 37.º do ECD</p>		
<p>Classificação da avaliação interna (artigo 9.º da Portaria n.º 266/2012)</p> <p>A avaliação interna incide sobre o grau de cumprimento de cada um dos seis compromissos apresentados, bem como sobre o nível de demonstração das competências em cada uma das quatro áreas (liderança, visão estratégica, gestão e representação externa) através da atribuição de uma classificação para cada um dos compromissos e para cada uma das áreas de competência, utilizando para o efeito uma escala graduada de 1 a 10 valores, apurando-se, assim, a classificação obtida em cada um dos parâmetros.</p> <p>O cálculo da avaliação interna corresponde à média ponderada, arredondada às milésimas, das pontuações obtidas em cada um dos parâmetros, com uma ponderação de 50% para o parâmetro «compromissos», 30% para o parâmetro «competências» e 20% para o parâmetro «formação contínua».</p>		

Aprovado na reunião do Conselho Geral realizada em 11 de março de 2025

O Presidente do Conselho Geral

Nuno Gouveia Monteiro
Nuno Gouveia Monteiro